

CONCURSO PARA A ESCOLHA DA LETRA E MÚSICA DO HINO DAS SANTAS MISSÕES POPULARES DA ARQUIDIOCESE DE LONDRINA

REGULAMENTO

A **ARQUIDIOCESE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.228.825/0001-67, situada na Rua Dom Bosco, 145, Jd. Dom Bosco, CEP: 86060-340, na cidade de Londrina, Paraná, promove o Concurso para a escolha da Letra e Música do Hino das Santas Missões Populares a realizar-se no ano de 2017, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

I. DO OBJETO E OBJETIVOS

Art. 1º Constitui-se objeto do presente Concurso a composição de trabalho artístico musical (letra e música) para as Santas Missões Populares, de autoria inédita, com os seguintes objetivos:

- Estimular o interesse do povo pelos valores da música católica;
- Abrir espaço para novos artistas (cantores, músicos e compositores);
- Elevar à expressão artística, temas e gêneros / ritmos regionais e populares, buscando valorizar a música católica, através da linguagem atual e criativa, ligada a sua vida profissional e vocacional.

II. DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Concurso para a escolha da Letra e Música do Hino das Santas Missões Populares é organizado pela Arquidiocese de Londrina, através da Pastoral da Música, situada no Centro de Pastoral “Jesus Bom Pastor”, Rua Dom Bosco, 145, Jd. Dom Bosco, Londrina - PR.

Parágrafo Único – O Assessor da Pastoral da Música nomeará uma Comissão Organizadora, formada por, no mínimo 03 (três), máximo 05 (cinco) membros da Pastoral da Música, que se encarregará da divulgação do regulamento, inscrição dos participantes, coordenação das atividades da Comissão Julgadora e organização da apresentação pública.

III. DO CONCURSO

Art. 3º A composição (letra e música), necessariamente, deverá ser inédita e original e possuir letra em língua pátria (português).

§ 1º – Considera-se inédita, para o Concurso, a composição poético-musical que não tenha sido objeto de comercialização pública, não tenham sido difundida pelos meios de comunicação, nem apresentada em Festivais e Concursos;

§ 2º – Entende-se por originais a música e a letra não plagiadas de outras já existentes;

§ 3º – No ato da inscrição, os autores declararão que se trata de música e letra própria. No caso em que a letra ou melodia seja de autor falecido, é imprescindível que o participante apresente, naquele momento, a devida cessão escrita de direitos autorais firmada pelo representante legal do falecido ou por seus sucessores, com firma (s) reconhecida (s) em cartório, sob pena de constituir causa de imediato indeferimento da inscrição.

Art. 4º A composição da Letra e da Música do Hino deve exaltar as Santas Missões Populares. Deverão ser inspiradas no tema: “**SANTAS MISSÕES POPULARES**” e no lema: “**BÍBLIA NA MÃO, NO CORAÇÃO E PÉ NA MISSÃO**”.

Parágrafo Único – Os estilos musicais são livres.

Art. 5º A participação no Concurso é aberta a qualquer pessoa, banda ou ministério da Igreja Católica, sediados no território nacional, desde que satisfaça as condições previstas no presente regulamento.

Parágrafo Único – É vedada a participação dos membros das Comissões Organizadora e Julgadora, sob qualquer circunstância, diretamente ou por interposta (s) pessoa (s), incluindo cônjuge e/ou parentes consangüíneos e afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.

Art. 6º A gravação do Hino poderá ter, no máximo, 04 minutos de duração.

IV. DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições são gratuitas e individuais e somente via correio.

Parágrafo Único – Não serão aceitas inscrições com materiais incompletos.

Art. 8º As composições sejam enviadas a Pastoral da Música até o dia 17 de Junho de 2016, trazendo apenas o pseudônimo (nome de fantasia) do autor no remetente. Enviar para:

PASTORAL DA MÚSICA
CONCURSO DO HINO – SANTAS MISSÕES POPULARES
Rua Dom Bosco, 145, Jd. Dom Bosco
CEP: 86062-210 – Londrina - PR

Dentro do envelope deverá conter:

- Ficha de inscrição com nome verdadeiro do compositor e o termo de Cessão de Direitos patrimoniais do autor devidamente preenchidos com todos os dados, com firma reconhecida em cartório;
- 02 (dois) CDs contendo a música gravada, preferencialmente voz e violão, em condição de audição e boa qualidade;
- 12 (doze) cópias impressas da letra do Hino, fonte arial, nº 14. O cabeçario deverá conter o nome da obra, pseudônimo do autor da letra e música;
- 02 (duas) cópias impressas da partitura do Hino com a indicação dos acordes (cifras) para o acompanhamento instrumental.

Parágrafo Único – As melodias que não vierem anotadas na pauta (partitura), automaticamente, estarão desclassificadas.

Art. 9º A ficha de inscrição e o regulamento poderão ser obtidos via internet, no portal: www.cemul.com.br ou arquidioceselondrina.com.br.

Art. 10º O prazo de inscrição será de 17 de abril de 2016 à 30 de junho de 2016.

§ 1º – Encerrado o prazo estabelecido no presente artigo, não serão aceitas mais inscrições sob nenhum pretexto, salvo no caso de inscrições encaminhadas pelo correio com data de postagem dentro do prazo estabelecido;

§ 2º – A organização do Concurso confirmará a inscrição via e-mail.

Art. 11º Cada concorrente poderá inscrever até 01 (uma) música.

§ 1º – A Comissão Organizadora não assumirá quaisquer despesas relacionadas às inscrições como envio de material e gravação de CD.

Art. 12º No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização escrita assinada pelos demais compositores, com firma (s) reconhecida (s) em cartório, sob pena de imediato indeferimento da inscrição.

Parágrafo Único – Não serão aceitas inclusões de autorias após a fase de inscrições.

Art. 13º Não há restrição quanto à nacionalidade e à idade do participante.

Parágrafo Único – Caso o participante seja menor de dezoito anos de idade, este deverá encaminhar, juntamente com a ficha de inscrição, autorização do responsável legal, reconhecida em cartório, para participar deste Concurso.

V. DO ENCAMINHAMENTO E CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 14º Com a inscrição realizada, os participantes conferem à Organização do Concurso, por tempo indeterminado e gratuitamente, o direito de registro áudio-visual das apresentações, divulgação destes registros, edição, reprodução e comercialização dos mesmos, eximindo a Organização e a Arquidiocese de Londrina de qualquer indenização ou remuneração relativamente aos direitos autorais das composições e ao uso das imagens.

Art. 15º Todas as músicas inscritas no prazo passarão por uma triagem feita pela Comissão Julgadora.

Art. 16º O material entregue pelo participante que não venha a ser selecionado, ficará à disposição para retirada, em devolução, pelo prazo de (trinta) dias, na Secretaria da Pastoral da Música, a partir do término do Concurso. Vencido este prazo, o referido integrará o acervo da Pastoral da Música, não mais podendo o (s) autor (es) da composição reivindicá-los.

VI. DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 17º A Comissão Julgadora será composta por pessoas de conhecidos dotes para criação poético-musical, análise ou crítica, e que deverão observar as normas constantes neste regulamento.

§ 1º – A Comissão Julgadora deverá ter entre seus membros profissionais com formação acadêmica em Música, professores de Língua Portuguesa, Teólogos e representantes da Pastoral da Música, CEMUL e da Comissão Organizadora das Santas Missões Populares.

§ 2º – O assessor da Pastoral da Música será o presidente da Comissão Julgadora.

VII. DO JULGAMENTO

Art. 18º O julgamento acontecerá de forma interna, somente com os membros da Comissão Julgadora. Não será realizado nenhum festival ou apresentação pública.

Art. 19º O julgamento das composições é de responsabilidade da Comissão Julgadora, que avaliará cada composição pelos seguintes critérios:

- Letra de acordo com o tema e lema;
- Letra que possua uma natureza lírica e uma beleza literária;
- Que não possua “chavões e clichês” já conhecidos e por demais repetitivos;
- Ser expressão de louvor a Deus;
- Melodia, harmonia, ritmo e estilo musical;
- Melodia de caráter popular, simples e compreensível para que possa ser interpretado, com facilidade, pelo povo;
- Qualidade doutrinal, isto é, apesar do seu caráter popular possua a riqueza de um conteúdo bíblico e teológico;
- Que desperte na alma o desejo de orar e pré-disponha para celebração.

Art. 20º As músicas inscritas serão catalogadas de forma que os jurados não tomem conhecimento da origem da inscrição.

Art. 21º A Comissão Julgadora atribuirá no julgamento das propostas, notas numa escala ascendente de valor, de 06(seis) a 10(dez) pontos para cada item de avaliação, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver o maior número de pontos.

VIII. DO RESULTADO

Art. 22º O resultado final será divulgado até o dia 30 de setembro de 2016, por meio dos sites da Pastoral da Música e da Arquidiocese de Londrina e da Rádio Alvorada. O lançamento oficial acontecerá no dia 06 de novembro de 2016, no terceiro retiro das Santas Missões Populares.

Art. 23º Com a inscrição, o vencedor autoriza a veiculação de imagem e nome em qualquer mídia com caráter jornalístico, tais como: televisão, site, rádio, impressos e fotografia.

Parágrafo Único – O Hino vencedor não dá ao seu autor o direito de interpretação do mesmo. Ficará a critério da Comissão Organizadora escolher o local de gravação e o interprete do Hino.

Art. 24º As decisões da Comissão Julgadora serão irrevogáveis, não cabendo recursos quanto ao resultado do Concurso.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Ficam automática e definitivamente cedidos a Arquidiocese de Londrina os direitos de registro, reprodução e execução pública do Hino vencedor. A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 26º Os compositores, ao se inscreverem no Concurso para a escolha do Hino Oficial das Santas Missões Populares, estarão automaticamente aceitando, em sua totalidade, as regras contidas neste regulamento.

Art. 27º Não haverá premiação ao vencedor do Concurso. Todo o trabalho desenvolvido pela Comissão Organizadora e participantes será em prol das Santas Missões Populares, ou seja, sem fins lucrativos.

Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.